



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 745 de 20 de fevereiro de 1972.

Cria Escola Municipal denominada André Luiz.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a criar uma escola Municipal, denominada "André Luiz" para funcionar no lar da Criança André Luiz, desta cidade.

Art. 2º - Para funcionamento da referida escola, fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar professor com um salário mensal de cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 20 de fevereiro de 1972.

666 Antônio do Espírito Santo Reis

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente.

Osman Araújo Roriz

Osman Araújo Roriz - 1º Secretário.

Aldemar Sampaio

Aldemar Sampaio - 2º Secret. Substº.